



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

7 FEV 2016

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

17 FEV 2016

Protocolo: 017/16

Processo: 017/16

Proposta de Emenda a
Constituição

Nº

017/16

AUTOR: Deputado Maurão de Carvalho -

Dá nova redação ao § 7º do art. 136-A, da
Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado de Rondônia, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 7º do artigo 136-A, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136-A.....

.....

§7º Do total dos recursos de que trata o caput deste artigo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou educação.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2016.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 78.061-911 09 3210.2010 www.alr.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	Proposta de Emenda a Constituição	Nº
	AUTOR : Deputado Maurão de Carvalho -	

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta alteração na redação do § 7º do artigo 136-A da Constituição do Estado, cuja redação assegura o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos de que trata o caput do referido artigo, sejam destinados a ações e serviços públicos de saúde ou educação.

A alteração se justifica, considerando que a atual redação certamente causará problemas de ordem legal considerando que este ano será ano de eleição municipal, o que dificultará a aplicabilidade do disposto no caput do artigo 7º, ou seja o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos, considerando ser ano eleitoral.

Razão pela qual estamos propondo a retirada da expressão ...através de transferências voluntárias aos Municípios do Estado de Rondônia. E assim estaremos corrigindo a redação do artigo 136-A, e possibilitando a sua aplicabilidade de forma plena.

Diante disso, e considerando a relevância desta alteração redacional é que estamos apresentando esta proposta de emenda constitucional e solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Major Amarante - 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cap - 76.801-811-60.2316.2816 www.aler.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

